

L e i n.º 3.261, de 05 de fevereiro de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, visando à manutenção de despesas de custeio da entidade.

Art. 2º Para viabilizar o objetivo do Convênio o Poder Executivo Municipal repassará, mensalmente, a entidade, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 07.01.123670052.2.017.000.

Art. 4º Compromete-se o Poder Executivo Municipal disponibilizar de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Convenente, em outras Secretarias afins:

- I. fonoaudióloga,
- II. psicóloga;
- III. fisioterapeuta;
- IV. domésticas
- V. assistente social;
- VI. psicopedagoga;
- VII. quatro professoras 40 horas;
- VIII. duzentos (200) litros de combustível, mensalmente.

Art. 5.º As despesas decorrentes do art. 4º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

Art. 6.º O Convênio terá vigência de 01 de fevereiro até 31 de dezembro de 2013.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 05 de fevereiro de 2013.

Laíse Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se

Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

Rita de Cássia de Oliveira Pogozelski
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, NA FORMA DA LEI.

Entre o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL, entidade de Direito Público, inscrito No CGC MF sob o nº 89.363.642/0001 – 69, estabelecido com seu Centro Administrativo nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 261, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, LAÍSE DE SOUZA KRUSSER e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CGC sob o nº 88.276.258/0001-66, sita nesta cidade, à Rua 19 de Julho, nº 757, representada por seu Presidente, MARCIO PIVA VON DIEMEN, firmam o presente Termo de Convênio nos termos da Lei Municipal n.º e nas cláusulas descritas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a manutenção de despesas de custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE pelo Município de Encruzilhada do Sul, nos termos da Lei Municipal n.º

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município repassará, mensalmente, a entidade, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais e quinhentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da clausula segunda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária 07.01.123670052.2.017000.

CLÁUSULA QUARTA

Compromete-se o Poder Executivo Municipal disponibilizar de acordo com a necessidade da Conveniada e disponibilidade da Convenente, em outras Secretarias afins:

- I. fonoaudióloga;
- II. psicóloga;
- III. fisioterapeuta;

IV. domésticas;

V. assistente social;

VI. psicopedagoga;

VII. quatro professoras 40 horas;

VIII. duzentos (200) litros de combustível, mensalmente.

CLAUSULA QUINTA

As despesas decorrentes da clausula quarta correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

CLAUSULA SEXTA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE deverá prestar contas, mensalmente, do auxílio recebido nos termos da Legislação em vigor.

CLAUSULA SÉTIMA

O presente Convênio terá vigência 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente convênio, perante as testemunhas a seguir.

Encruzilhada do Sul,

Laíse Krusser,
Prefeita Municipal

Márcio Piva Von Diemen
Presidente da APAE

Testemunhas:

1. _____

2. _____